



RESEARCH ARTICLE

CROSSREF

OPEN ACCESS

ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE MAPUTO

¹João Pedro Nhanombe and ²Viriato Caetano Dias

¹João Pedro Nhanombe é estudante de doutoramento na Universidade Católica de Moçambique Faculdade de ciências Sociais e Relações Internacionais; ²Doutor em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais pela Universidade de Évora, Portugal, Docenteda Academia de Ciências Policiais

ARTICLE INFO

Article History

Received 14th July, 2025

Received in revised form

18th August, 2025

Accepted 24th September, 2025

Published online 28th October, 2025

Keywords:

AGP; Polícia;

Policiamento Comunitário;

Segurança Pública.

*Corresponding author:

João Pedro Nhanombe

ABSTRACT

A adopção de novas estratégias de combate à criminalidade tem constituído preocupação das autoridades do Estado, tendo em vista ao melhoramento das condições de segurança das populações. Numa altura em que a sociedade exige das autoridades que a provisão da segurança pública aconteça num cenário de alinhamento da acção da polícia em concordância com ditames de uma democracia alicerçada no respeito dos direitos constitucionalmente estabelecidos. Com efeito, foi formulada a seguinte pergunta de partida: de que modo a implementação do policiamento comunitário contribuiu na garantia da segurança pública na Cidade de Maputo no período após o Acordo Geral de Paz. Para efeito, para uma orientação metodológica foi colocado o seguinte objectivo, compreender o processo da implementação do Policiamento Comunitário como estratégia válida para a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública. Para o desenvolvimento deste artigo, foi baseada em abordagem qualitativa, com ênfase à revisão bibliográfica, análise documental aplicação de uma entrevista de onde 6 oficiais da Polícia e 4 membros dos Conselhos Comunitários de Segurança foram entrevistados. resultados indicam que com o advento do AGP houve mudanças na Polícia moçambicana que culminaram com a implementação do Policiamento comunitário que foi determinante para a redução dos altos índices da criminalidade e a restauração da confiança policial, ainda que se tenha enfrentado os seguintes desafios: capacitação da Polícia e da Comunidade, bem como a regulamentação dos Conselhos Comunitários de Segurança. O estudo chegou à conclusão de que a aposta pela estratégia do policiamento comunitário permitiu perceber que a implementação da estratégia por si só não é significativa para assegurar a harmonia, paz e bem-estar social. Assim, é necessário incrementar outras medidas adicionais como, o melhoramento da educação e do ambiente escolar, o fomento do emprego e ao empreendedorismo, à simplificação de ambiente de negócio, e de financiamento de pequenos projectos geridos pelos jovens.

Copyright©2025, João Pedro Nhanombe and Viriato Caetano Dias. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: João Pedro Nhanombe and Viriato Caetano Dias, 2025. "Análise da implementação do Policiamento Comunitário na Cidade de Maputo", International Journal of Recent Advances in Multidisciplinary Research, 11, (10), 11775-11780.

INTRODUCTION

O estudo sobre a Analise da implementação do Policiamento Comunitário na cidade de Maputo tem como objectivo compreender o processo da implementação do Policiamento Comunitário como estratégia válida para a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública. Parte-se de um contexto em que os elevados índices de criminalidade que ocorriam na cidade de Maputo, tiravam sono e sossego dos moradores, de tal modo que as autoridades responsáveis pela provisão da segurança pública se vissem na necessidade de identificar e implementar novas estratégias de actuação visando a reposição da ordem, segurança e tranquilidade pública. Nesse contexto, o Policiamento Comunitário foi a estratégia de actuação policial baseada no envolvimento da participação das comunidades numa parceria em que a Polícia e a Comunidade trabalham juntos na identificação e resolução

dos problemas causadores de medo, insegurança e do crime e tendo em vista a criação de um, ambiente onde se vive a harmonia, paz e bem-estar social nas comunidades. Baseado nestes pressupostos, foi formulada a seguinte pergunta de partida, de que modo a implementação do policiamento comunitário contribuiu na garantia da ordem e segurança pública na Cidade de Maputo no período após o Acordo Geral de Paz? Os estudos sobre a segurança incorporam modelos modernos de actuação policial que para além de combater a criminalidade, vão acompanhados por mecanismos de interacção com as comunidades e a humanização da actuação policial, onde se coloca a dignidade da pessoa humana no centro de atenção em ruptura com os modelos tradicionais onde são os governantes que são colocados no centro de atenções nas intervenções policiais. É neste sentido, que o policiamento comunitário ganha a sua relevância, passando a ser debatido em sede dos esforços de envolvimento de todas as

forças vivas da sociedade, visando aprofundar a sua compreensão no processo da sua implementação. Com efeito, a pesquisa é orientada pelo seguinte objectivo principal, compreender o processo da implementação do Policiamento Comunitário como estratégia válida para a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública, com ênfase aos factores contribuintes da sua implementação e aos desafios encarados. O Estudo é motivado pela necessidade de se reconstituir o histórico da implantação da estratégia na cidade de Maputo que vai oferecer informações que possam auxiliar no desenvolvimento de novos estudos sobre a temática. A abordagem qualitativa baseada na consulta bibliográfica que é feita a partir da consulta de referências teóricas já analisadas e publicadas, pesquisa documental como fonte primária que consistiu na consulta de documentos produzidos no processo da implementação e entrevista a alguns oficiais da Polícia e membros dos Conselhos Comunitários de Segurança permitiram a reconstituição histórica da implementação da estratégia.

Polícia: A palavra “polícia” tem suas raízes etimológicas no grego antigo, derivando do termo “polis”, que significa cidade. Historicamente, a polícia surgiu como uma instituição responsável pela manutenção da ordem pública e pela segurança dos cidadãos em ambientes urbanos. O conceito de polícia evoluiu ao longo dos séculos, adaptando-se às necessidades sociais e políticas de diferentes épocas e culturas (Macata, 2011). Para Gonçalves (2007), a palavra polícia vem do grego “politéia” e do latim “politia”, que significa governo de uma cidade, forma de governo, denotando que no início ela se referia à organização da sociedade. Segundo o autor, a significação da palavra perdurou até meados do século XVIII e XIX, quando a designação polícia passou a representar somente um órgão de controle social do Estado. Notavelmente, Durão (2006) vem ensinar que Polícia é um dos órgãos do Estado do qual se delega a autoridade para o exercício do poder de polícia, dentro de um limite definido de responsabilidade legal, territorial ou funcional, com a finalidade de garantir a segurança pública, a preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Em termos gerais, a polícia é uma força pública encarregada de garantir a lei e a ordem, prevenir crimes e investigar delitos. Ela actua em diversas esferas, incluindo a segurança pública, a proteção de direitos e a promoção da justiça. A polícia pode ser dividida em várias categorias, como polícia civil, polícia militar e polícia federal, cada uma com funções específicas e áreas de actuação distintas. A forma mais técnica em que se vê o termo polícia, é relacionado com funcionamento do mecanismo do Estado através do qual garante a segurança pública, previne e investiga crimes, além de manutenção da ordem social na sociedade. A actuação policial é regulamentada por leis e normas que asseguram os direitos dos cidadãos, ao mesmo tempo em que se busca a efetividade na repressão à criminalidade (Durão, 2011). Em suma, a polícia é uma instituição fundamental em qualquer sociedade, responsável pela manutenção da ordem pública, prevenção e repressão de crimes, além de garantir a segurança dos cidadãos. A actuação policial é regida por leis e regulamentos que definem suas funções, poderes e limites, assegurando que o uso da força para coagir os cidadãos seja utilizada de maneira adequada e proporcional. A polícia é a instituição do Estado responsável pela imposição do cumprimento das leis e regulação dos comportamentos dos indivíduos para um funcionamento harmonioso da sociedade.

Segurança Pública

A segurança pública está inserida no contexto da Administração pública e é vista como um conjunto de providências que visam a prevenção, à repressão da criminalidade e da violência (Rodrigues, 2009). A segurança pública é um serviço universal que serve para proteger a vida e a integridade dos cidadãos e dos seus bens. A segurança pública garante a proteção dos direitos individuais dos cidadãos em uma sociedade para assegurar o exercício dos direitos e deveres da cidadania (Bengochea, 2004). Igualmente, Visa a preservação da ordem pública evitando que se periguesse o patrimônio e as pessoas que constituem uma sociedade. É ainda conforme Kahn (2002) que segurança pública seja o conjunto de acções e medidas adoptadas pelo Estado para garantir a proteção da população, mantendo a ordem e a tranquilidade social, como também a prevenção e repressão de crimes, o controle de tráfego, a fiscalização de actividades ilegais, entre outras atribuições. Por conseguinte, a segurança pública é providenciada pela polícia num processo complexo de conflitualidade entre o exercício de dever de impôr a ordem e se possível for, com o emprego da força e ainda ao dever de observar os direitos consignados à dignidade da pessoa humana. Todavia, a provisão da segurança pública é nos Estados moderno realizado com a participação pública, onde os cidadãos de uma determinada comunidade contribuem com os seus esforços e recursos nos mecanismos de provisão da ordem, segurança e tranquilidade pública.

Policiamento

O conceito de policiamento é encontrado nos estudos de Maranhão (2004), que nos ensina que se trata de uma actividade policial legitimada por um comando institucionalizado visando normalizar o estado de segurança numa determinada área visada. O autor reforça a ideia de que no policiamento ocorre a busca de consenso que decorre da transparência sobre seus poderes, sua integridade no exercício desses poderes e sua responsabilidade por o que é desejável e apoiada pela sociedade. Para Bayley (2001), o policiamento é uma actividade conferida por um Estado com o objetivo de fazer cumprir a lei e proteger a ordem pública, bem como o próprio público, englobando a coartação dos desordeiros e manutenção da paz e harmonia social. O policiamento surge no contexto da evolução das sociedades em ruptura ao patrulhamento que é uma acção exercida por forças militarizadas para a identificação do movimento do inimigo em determinada área vigiada. Obviamente, a modalidade de policiamento no contexto democrático, observa-se que a actividade de policiamento ocorre em obediência ao Estado de direito, onde a responsabilidade é partilhada com os moradores das áreas policiadas. A criação de vínculos de confiança com os cidadãos resulta da legitimação que dão e conferem à acção policial. Efectivamente, o conceito de policiamento discutido pelos autores elencados congrega as acções desenvolvidas pela polícia legitimada por um comando hierárquico para que tenha lugar, devendo ser realizadas com responsabilidade e ética para que os anseios da comunidade não sejam afectados, pois que a comunidade demanda uma acção de qualidade onde se propicia a manutenção bem-sucedida de um ambiente de ordem, segurança e confiança, no qual o público contribui com as suas capacidades na realização. Com eficiência das rotinas diárias sem medo em relação à qualidade dos serviços policiais que recebe englobando a coartação dos desordeiros e

manutenção da paz e harmonia social, considerando que em uma sociedade democrática se demanda uma acção de qualidade, onde se propicia a manutenção bem-sucedida de um ambiente de ordem, segurança e confiança, no qual o público atribui as suas capacidades de realizar as suas rotinas diárias sem medo em relação à qualidade dos serviços policiais que recebe. Na óptica dos autores, a eficácia policial é, em última análise, sobre o que a Polícia granjeia aos olhos do público.

Policamento Comunitário. A definição de Policamento Comunitário é buscada no entendimento daquilo que tem sido observado na prática de actuação policial no processo de implementação desse modelo, o que faz com que não seja consensual. Se não vejamos, por exemplo, a definição de Rosenbaum (2002), o qual vê o Policamento Comunitário como sendo uma estratégia que combate as causas do crime a partir do meio social onde a delinquência é fomentada. O autor, anota que com a implementação do modelo, ocorre a reordenação das prioridades policiais; a prevenção criminal e a resolução dos problemas fica no centro da acção policial.

Este novo modelo surge da “necessidade de diminuir o sentimento de insegurança nas comunidades, decorrente das incivildades e distúrbios existentes à época e, da necessidade de prevenir este tipo de ocorrências”. Daí que “a sua principal missão era a prevenção do crime, tendo como preocupação latente o apoio às populações” (Oliveira, 2000, p. 56).

Note-se que o Policamento Comunitário é de certa forma uma inovação na arte de fazer a polícia pelo facto de antes, as acções de policiamento eram feitas apenas com órgão do Estado, o que hoje se mostra co-participado pelos cidadãos. O dogma de que os assuntos de segurança é com a Polícia, hoje em dia, deixa de fazer sentido uma vez que ocorre a partilha das responsabilidades, a população que antes clamava pela inactividade da polícia passa a ter uma acção activa na vigilância e na denúncia das ocorrências que presenciam ou que tomem conhecimento. Evidentemente, a Polícia Comunitária é uma Polícia próxima ao cidadão, por um lado, distante; ou seja, é uma Polícia que está sempre próxima da comunidade, entrando em contacto com esta, constatando problemas e as suas causas, traduzindo-se num policiamento visível para a comunidade que permite inspirar um maior sentimento de segurança mas, por outro lado, é uma polícia distante pois não interfere nos problemas particulares, esperando que sejam resolvidos entre os intervenientes, sendo que se observa o distanciamento e podendo intervir apenas quando a ordem pública se desequilibra seriamente (Gomes, 2001).

É desta forma que Buqueroux (1999) define policiamento comunitário como sendo uma filosofia ou estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Nesta filosofia, a criação de parcerias de segurança é que permite uma apropriação das acções de segurança que habilitam as comunidades a contribuírem com os conhecimentos reais baseados na constatação de que as populações são as principais vítimas de acções criminosas perpetradas por membros desordeiros da comunidade. Deste modo, as abordagens sobre o policiamento comunitário trazidas pelos diferentes autores traduzem uma fusão dos modelos de actuação que vieram a ser capitalizados suas boas práticas que com a emergência do Policamento Comunitário foram aperfeiçoados e fortificados com os valores prosseguidos através da aprovação e legitimação que as comunidades atribuem aos esforços policiais tendo em vista a restauração da imagem e confiança perdida durante o período

em que as polícias estiveram a praticar o policiamento autoritário. A mudança para o policiamento comunitário incide na busca de uma abordagem de prevenção criminal enraizada no envolvimento das prováveis vítimas o que vem a ser aquele que melhor se adequa à implementação prática e concreta, de estratégias de prevenção criminal. Este modelo, recorrendo à proatividade e proximidade com as comunidades, promove a prevenção da criminalidade e a resolução dos problemas de segurança locais, através da emancipação activa de todos os intervenientes.

Acordo Geral da Paz: AGP constitui um marco histórico para as transformações ocorridas no domínio da segurança pública em Moçambique tendo o protocolo IV do entendimento sobre as questões militares, referente à formação de uma Polícia Republicana, que contasse com a integração dos elementos outrora pertencente às forças da guerrilha da RENAMO que deram suporte para a análise, política de defesa e segurança.

A segurança pública no período pós AGP é analisada por Nhaualeque (2019), como sendo provida pelo Estado, através da “(...) polícia moçambicana que foi constituída por ex-guerrilheiros do movimento armado que lutou pela independência nacional (FRELIMO)” (p. 23), de onde se deprende que para a necessidade de sobrevivência nos campos de batalha impunha o recurso da violência como requisito principal para a dominação dos contextos adversos das manobras militares. Borges (2012) ensina que em países saídos das guerras de independências, como é o caso de Moçambique, a polícia está ligada à formação do Estado e das estruturas que a compõe, posição reforçada por Tsucana (2014), ao fazer referência da cláusula 11 dos Acordos de Lusaka (assinado a 7 de Setembro entre o Estado Português e FRELIMO), que autorizou a criação de um Corpo de Polícia de Moçambique (CPM), que foi constituída por ex-guerrilheiros das Forças revolucionárias moçambicanas sem nenhuma formação policial e com instintos de uso da violência para a sobrevivência nos campos de batalha.

Notavelmente, o recurso ao uso da força como mecanismo de coacção que pode ser física ou verbal, também se percebeu nas abordagens policiais, o que é justificado pelas origens dos seus efectivos, o que causa um problema de insegurança na sociedade para a qual serve. Deste modo, Spivak (2010) descreve que as injustiças do Estado contra a população desfavorecida ocorrem principalmente, quando acontecem levantamentos em protesto contra a insatisfação das condições de vida que lhes são sujeitas. O modelo autoritário e militarizado da polícia moçambicana constituiu o seu modo de actuação no período antes do AGP, alicerçado no desalinhamento à observância dos princípios fundamentais que regem a actuação policial. Refira-se que o desalinhamento policial é resultante no défice nos processos formativos; bem como à visão das lideranças que está em todos os processos de mudança. A problemática da violência policial é abordada por Crank (2003), como sendo falta de boas práticas, enquanto Langworthy (1986) defende que nas más práticas, faz parte também a violência e a corrupção que são os males que enfermam polícias de quase todo mundo, incluindo aqueles de países democráticos. Neste modelo, a polícia é capacitada para enfrentamento do inimigo interno tendo como base, fazê-lo cumprir a lei. A discricionariedade e a iniciativa resultam apenas nos meios mais contundentes à sua disposição para a reposição da lei violada. Em relação à formação no modelo do policiamento moderno, a formação visa desenvolver mecanismo de prevenção e tendo como base o envolvimento

na cooperação dos cidadãos, pois, a polícia percebe que sozinha não é capaz de satisfazer as necessidades de segurança dos cidadãos e ainda, partindo do pressuposto de que o infractor é um elemento da comunidade, vive e convive na comunidade, planeia as suas acções criminosas na comunidade e oculta ou vende na comunidade o produto subtraído aos cidadãos honestos. No modelo moderno de actuação policial, a formação está focalizada na preparação dos agentes da polícia e há necessidade de estimular a cooperação dos cidadãos para a sua participação activa nos esforços do Estado na provisão de segurança. O diálogo permanente com os cidadãos é uma virtude construída e exercitada em processos formativos, numa dinâmica em que se fica, a saber, que a o uso da força e a detenção é a última medida de coacção aplicada a um indivíduo.

Implementação do Policiamento Comunitário na Cidade de Maputo: Os estudos sobre a segurança pública na cidade de Maputo, em seus diversos contextos políticos, especialmente nos períodos anteriores e posteriores ao Acordo Geral da Paz, revelam dinâmicas e percepções que, sob a óptica de cientistas políticos e especialistas em segurança, demandam estudos que busquem identificar sua natureza, caracterizem suas dimensões e situá-las no âmbito político e social. Ademais, a introdução do policiamento comunitário trouxe novas perspectivas analíticas e estratégias para o enfrentamento de fenómenos criminais. Neste contexto, em 2001 foi constituído o primeiro Conselho de Policiamento Comunitário, no Bairro Chamanculo “B”, na Cidade de Maputo, oficializando a participação efectiva das comunidades, na arquitectura de Segurança Pública, a partir do nível da base. Para operacionalizar esse desiderato, o Ministério do Interior criou o Departamento de Policiamento Comunitário, no Ramo da Polícia de Ordem e Segurança Pública [alínea g) do n.º 2 do Artigo 10, Lei n.º 58/2019, de 1 de Julho].

Logicamente, esse foi o primeiro sinal no sentido de agregar a participação dos cidadãos e das comunidades, na arquitetura da Segurança Pública, em Moçambique, aparece patente na alínea i), n.º 2, do Artigo 4, da Lei n.º 16/2013 de 12 de Agosto, que reviu a Lei n.º 19/92, de 31 de Dezembro, criando a Polícia da República de Moçambique. Este dispositivo legal prevê, as várias competências específicas da Polícia da República de Moçambique, de entre as quais, “a organização e a participação das comunidades, na manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas no respectivo território”.

No período Pós-Acordo Geral de Paz de Roma, um conjunto de iniciativas legais, institucionais, administrativas e operativas foram levadas a cabo para a consolidação do Policiamento Comunitário como uma estratégia subsidiária das Forças Policiais, na garantia da Segurança Pública, culminando com a realização da 1ª Conferência Nacional do Policiamento Comunitário, que teve lugar, em 2008, na Cidade da Beira e a implantação dos Conselhos Comunitários de Segurança ao nível nacional. Por conseguinte, Malaquias (2002) entende o factor alto índice da criminalidade resultou da dispersão das armas de guerra não recolhidas nas mãos dos ex-guerrilheiros e que passaram a reforçar o belicismo da violência da acção dos criminosos pelo facto de estarem fora do controlo das autoridades estatais. Porém, esse argumento é reforçado por Maloa (2019), ao afirmar que as armas usadas na guerra de resistência, algumas delas ficaram fora do

controlo dos programas de recolha de armas de fogo depois do acordo de Roma de 1992, estando a serem usadas para a prática de crimes de natureza diversa. O fim das hostilidades militares no país e a consequente desmobilização dos guerrilheiros da guerra dos dois beligerantes, governo e a Resistência Nacional de Moçambique atraiu muitos cidadãos para as cidades onde eram vistas como o el dourado para procurar emprego, e sendo que, alguns dos quais eram desmobilizados de guerra que se tinham habituados ao recurso da violência para a obtenção dos meios de sobrevivência. Uma vez chegados às cidades, e não conseguindo obter emprego, ingressaram-se ao cometimento de crimes. É desta forma que Maloa (2019) advoga que “foi a partir da década de 1990, conhecido também como a década pós-guerra civil, que a criminalidade urbana violenta começou a emergir na sociedade moçambicana. Estes antecedentes sociais podem ser considerados como tendo favorecido à escalada da violência no país e em particular na Cidade de Maputo.

Os informes da Procuradoria Geral da República dos anos 2001 a 2009, pouco depois da introdução da nova estratégia policial¹ que tem como base o envolvimento dos cidadãos nos esforços governamentais de prevenção e combate ao crime, na qual se guardava muita expectativa de se estancar a onda de criminalidade, indicam um aumento progressivo de casos criminais, com particularidade de terem sido cometidos com recurso a arma de fogo. Com um enfoque de crimes ocorridos com o recurso a arma de fogo, sendo, por exemplo, 2001 mais de 1300 casos; 2002 mais de 1700 e 2003, respectivamente. Os participantes que responderam à entrevista consideraram como factores de adopção do Policiamento Comunitário, o registo de crimes violentos que semeavam medo, dor e luto nas famílias dos habitantes da Cidade de Maputo, falência da estratégia reactiva repressiva em dar uma resposta à altura das exigências da sociedade, a descredibilização da instituição policial e perda da autoridade da instituição responsável em garantir o controlo social. Diante disso, era necessário adoptar novas medidas que surtisses efeitos desejáveis. A nova estratégia de actuação policial é vista pelos sujeitos como estando doptada de técnicas de criação de parcerias de segurança, mecanismos de integração de diferentes actores comunitário da segurança; abordagens inovadoras para a prevenção de violência e a construção de confiança e fortalecimento das capacidades de liderança dentro das comunidades.

Do mesmo modo, os participantes foram pereptórios em considerar que o aprofundamento da colaboração Polícia Comunidade e a técnicas de resolução de problemas comunitários. Gestão de pequenos negócios e cursos de promoção de cursos técnicos profissionais para a ocupação dos jovens como alternativas ao desemprego e à criminalidade. Aprimoramento das técnicas de prevenção e combate à violência baseada no género e bem como nas estratégias de apoio às vítimas de violência doméstica foram os ganhos capitalizados na provisão da segurança pública. Em síntese – os resultados da pesquisa de campo concluem que, o policiamento comunitário tem-se mostrado como uma filosofia e estratégia inovadora de actuação policial baseada na criação de parcerias de segurança para a provisão da segurança pública

¹ A estratégia do policiamento comunitário é implementada e oficializada no ano de 2001, com a criação do primeiro conselho de policiamento comunitário no Bairro de Chamaculo, arredores da Cidade de Maputo.

com ênfase ao envolvimento das comunidades, o que permite à identificação clara das preocupações de desordem, insegurança e medo de crimes. Igualmente, aferiu-se que o processo de implementação do policiamento comunitário na cidade de Maputo, compartilha uma visão sobre as mudanças na actuação policial, a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança e os desafios enfrentados na adaptação do modelo às realidades locais. Da mesma forma, a implementação do policiamento comunitário na cidade de Maputo constituiu-se de um marco importante na busca por uma segurança pública mais eficiente, inclusiva e colaborativa, após décadas de conflitos armados que marcaram a história do país. Como se pode notar, antes do Acordo Geral da Paz, as relações entre a polícia e a população eram tensas e caracterizadas pela desconfiança mútua. O policiamento comunitário foi introduzido como uma forma de reconstruir essa confiança e proporcionar uma abordagem mais preventiva e integrada para a segurança pública. Segundo os entrevistados, os factores que contribuíram para a adopção do policiamento comunitário, consistiu na adopção de um modelo inovador para o controlo, prevenção e combate à criminalidade visando reduzir a criminalidade e melhorar a relação entre a polícia e a população. Deste modo, a implementação do policiamento comunitário na cidade de Maputo no período após o Acordo Geral da Paz representou um avanço significativo na integração da comunidade no processo de segurança pública. Contudo, a análise revelou que a mudança não foi completa, sendo afectada por vários desafios, como por exemplo, estabelecimento de uma polícia mais acessível e cooperativa com as comunidades. A transição para o Conselho Comunitário de Segurança e a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança foram passos importantes para uma maior participação da sociedade nas questões de segurança, mas as dificuldades em regulamentar o funcionamento dos conselhos comunitários de segurança e angariação de recursos adequados continuaram a representar obstáculos.

No entanto, a introdução do policiamento comunitário já gerou mudanças significativas, e as lições aprendidas podem servir como base para fortalecer o modelo. A continuidade das formações e o engajamento das comunidades são cruciais para garantir a sustentabilidade dessa abordagem e criar uma polícia proactiva, inclusiva e comprometida na resposta das demandas comunitárias. Os altos índices de criminalidade justificavam o aumento de sentimento de insegurança. O ambiente de desconfiança entre os cidadãos, também cresceu e os linchamentos em descrédito às instituições do Estado eram recorrentes como sendo um instituto de justiça ilegítima de aplicação da justiça pelas próprias mãos, que em algum momento se generalizaram como consequência da apatia das autoridades do Estado para dar a devida resposta à generalização das acções dos criminosos. A guerra civil deixou um ambiente de incerteza e de desconfiança entre a população e as forças policiais, dificultando a pacífica coabitação e cooperação entre as pessoas e muito mais contra o combate ao crime. A polícia actuava de forma esporádica mais como força de repressão do que como serviço de protecção dos cidadãos. A interacção polícia e a comunidade, que se viam cada vez mais distante da função de garantir a segurança pública, não se vislumbrava nenhum ambiente de conciliação. A Polícia não era aliada da comunidade e a desorganização social e o medo predominavam, dificultando qualquer tentativa de provisão de segurança de forma participativa, nesse período em alusão, os conselhos

comunitários de segurança não existiam, e a colaboração com as forças policiais era muito incipiente. A polícia com caráter fortemente militarizado era confundida como um braço armado do governo, um instrumento de repressão, concentrada no combate contra o inimigo e na defesa do poder político, mais do que na protecção da população. Esse enfoque potenciava acções repreensivas e um sentimento de impunidade generalizado entre as forças de lei e ordem fomentando deste modo a descrença de uma Polícia ao serviço dos cidadãos. As pessoas temiam a polícia tanto quanto temiam os grupos armados, em muitas regiões ficavam sem qualquer presença policial, vulneráveis à violência, pilhagens e crimes. O combate conta a criminalidade com a participação dos cidadãos ganhou espaço de tal forma que o engajamento da participação das comunidades mostrou-se fundamental para debelar a insegurança que afectava a população. A implementação do Policiamento Comunitário foi fundamental para a instauração de uma sociedade harmoniosa. A interacção entre a Polícia e a população influenciou as acções de segurança no sentido de se basearem em abordagem conjuntas.

CONCLUSÕES

A análise sobre o processo da implementação do Policiamento Comunitário como estratégia válida para a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade pública na cidade de Maputo observou numa primeira fase, uma breve análise sobre a actuação policial antes do Acordo Geral da Paz de 1992 que colocou o fim das hostilidades militares entre o governo de Moçambique e a Resistência Nacional de Moçambique. No entanto, constatou-se que, antes de AGP, a Polícia moçambicana tinha uma actuação violenta, não havia observância dos direitos humanos e era centrada à perservação do regime instituído, consequentemente, havia distanciamento entre a Polícia e os cidadãos, estes que viam a Polícia como braço armado do Estado. Portanto, com entrada em vigor do Acordo Geral da Paz viu-se que as mudanças não foram súbitas devido ao ambiente de desconfiança prevalente entre o governo e a RENAMO, devido ao medo de retoma das hostilidades. Esse medo, fez com que a Polícia continuasse com uma actuação à margem dos valores exigidos para Estados de direito e democrático, em que colocam ao centro da sua acção a protecção dos cidadãos e seus bens e fundado ao respeito da dignidade da pessoa humana. Por conseguinte, a instituição policial aos poucos foi sendo reestruturada e o que foi mais visível no investimento feito depois do AGP, foram as formações dos efectivos policiais, no âmbito da Missão das Nações Unidas para Moçambique, com uma orientação para o alinhamento da actuação policial aos ditames dos Estados democráticos e muito mais tarde em estratégias de inclusão da comunidade para que em conjunto com a Polícia pudessem resolver os problemas de desordem, medo e do crime que afectavam a população.

A implementação do Policiamento Comunitário criou-se condições para o início da descentralização e aproximação da Polícia às comunidades, com o objectivo de estabelecer uma relação mais de confiança e cooperação mútua. A segurança pública começou a ser entendida como uma responsabilidade compartilhada entre os agentes de segurança e a população, o que representou uma mudança significativa em relação ao período anterior ao AGP. Os programas de formação contínua, com foco em direitos humanos, mediação de conflitos e policiamento comunitário contribuíram na mudança de

mentalidade dos agentes, promovendo uma abordagem mais humanizante e respeitosa para com o cidadão. Porém, uma reestruturação no sector de segurança, com o objetivo de tornar a polícia mais acessível exigiu a adpção de novos métodos de trabalho que foram sendo introduzidos que incentivaram o diálogo entre a polícia e os cidadãos. Foram criadas diretrizes para melhorar o policiamento, reduzindo a violência e aumentando a participação comunitária no planeamento das acções de segurança. Igualmente, novos programas de segurança participado pela Polícia e a comunidade ajudaram a restaurar a confiança da população para com a polícia, e a criminalidade começou a ser combatida de maneira mais estratégica e integrada com a comunidade.

O policiamento comunitário evoluiu e passou a contar com os Conselhos de Comunitários de Segurança, que promoveram a participação directa da comunidade na identificação e resolução dos problemas de segurança. O que permitiu a que a população passasse a colaborar mais, a denunciar crimes sem medo de represálias e a confiar na polícia. A reforma policial serviu como um mecanismo que fez com que a estratégia fosse vista como essencial para reconstruir a confiança entre cidadãos e forças de segurança o que veio conferir uma responsabilidade compartilhada entre a polícia e os cidadãos. As comunidades emanciparam-se activamente nos assuntos da segurança e criou-se uma plataforma de partilha de informações entre cidadãos e polícia, criando um vínculo mais forte entre as partes e contribuindo para uma redução significativa da desconfiança mútua.

REFERÊNCIAS

- Borges J.P. (2011). *SADC - Cooperação e Segurança Pública*. In: Brito, L. et al. *Desafios para Moçambique*. Maputo: https://www.iese.ac.mz/~ieseacmz/lib/publication/Desafios_2011_web.pdf Acesso: 02 de Abril de 2025.
- Durão, S. (2006). *Patrulha e Proximidade: Uma Etnografia da Polícia em Lisboa*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Departamento de Antropologia.
- Durão, S. (2011). *Polícia, segurança e crime em Portugal: ambiguidades e paixões recentes*. Lisboa: Editora Etnográfica: 15.
- Giulian J. S. (2014). *O controle social realizado pelas policias no brasil e no mundo sob a perspectiva do capitalismo neoliberal*. In: XXIII Encontro Nacional do CONPEDI/UFSC. www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0a4037dd1cee5b46. Acesso: 19 de maio de 2025.
- Gove, M.F. 2010. *Motivação Como Ferramenta para a Actividade Policial*. Caso da 1ª Esquadra da PRM – Cidade da Matola, no período 2008-2009. Maputo: ACIPOL – Michafutene.
- Jorge L. P. (2004). *A transição de uma policia de controle para uma policia cidadã*. São Paulo em Perspectiva, n. 18.
- Kahn, T. (2002). *Policiamento comunitário: uma expectativa realista de seu papel*. Disponível em: revista.scientificsociety.net/wp-content/uploads/2023/10/Art.220-2023.pdf. Acesso em: 16 mar. 2002.
- Lei nº 5/79 de 26 de Maio – que cria a Polícia Popular de Moçambique (PPM). Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique (2004). *Constituição da República de Moçambique*. Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique. (1975). Lei 54/75 de 17 de Maio – que cria o Corpo da Polícia de Moçambique (CPM). Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique. Decreto nº 24/99 de 18 de Maio que cria a Academia de Ciências Policiais. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique. Decreto nº 28/99 de 24 de Maio que aprova o Estatuto do Polícia. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique. Decreto nº27/99 de 24 de Maio que aprova o Estatuto Orgânico, o quadro de Pessoal, o quadro de funções de Comando, direcção e chefia e os organigramas da PRM. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- Moçambique. Lei nº 19/92, de 31 de Dezembro – que cria a Polícia da República de Moçambique (PRM). Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique. Eduardo Mondlane. Faculdade de Letras e Ciência Sociais.
- Rodrigues J. G. (2009). *Segurança pública e comunidade: alternativas à crise*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.
- Sitoe, A.J. 2011. *Doutrina Policial - Sua Percepção no Desenvolvimento Institucional e Organizacional – Caso do Comando Provincial da PRM de Maputo, nos Períodos de 1975 a 1989 e de 1990 até 2011*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane. <http://www.repositorio.uem.mz/bitstream/258/516/1/2014%20-sitoe%2c%20Isac%20Jos%2c3%a9.pdf>. Acesso: 19 maio 2025.
- Skolnick, J. H.; Bayley, 2006) D. H. *Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo*. São Paulo: EDUSP, 2006.
- Soares, G. A. D. *Sentimento de insegurança: teorias, hipóteses e dados*. In: Campagnac, V. Pinto, A. S.; DIRK, R. (Org.). *Pesquisa de condições de vida e vitimização 2007*. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2008.
